

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB - Terça, 01 de Agosto de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB – Terça, 01 de Agosto de 2023

EDITAL



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL Nº 03/2023 PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Sousa (PB), por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de fomento pela Lei Paulo Gustavo no município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE**, voltadas à **seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Sousa.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O Edital de Seleção para Comissão de Análise prevê a seleção e contratação de 03 profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes, com destaque para o Audiovisual.
- 1.2. Recomenda-se que, antes da inscrição, os proponentes leiam atentamente os editais: **Nº 01 Robson Marques** e **Nº 02 Angenor Sanfoneiro**, disponível no site sousacultura.com.br mencionados nos itens anteriores (1.3 e 1.4), disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sousa (página da Lei Paulo Gustavo), a fim de terem um conhecimento prévio do trabalho de avaliação que terão sobre cada um deles, conforme cada caso.
- 1.3. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 01 e 02 da Lei Paulo Gustavo em Sousa.
- 1.4. A Fundação Municipal de Cultura de Sousa poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores da comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.5. Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais), por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- 1.6. Os pagamentos aos avaliadores sairão, respectivamente, da conta bancária específica destinada ao setor do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Sousa - PB.
- 1.7. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, com experiência e/ou conhecimento comprovados no setor do Audiovisual e em outras áreas do setor cultural, de acordo com os editais Robson Marques e Angenor Sanfoneiro.
- 2.2. A inscrição é aberta a especialistas em audiovisual e nas demais áreas culturais de qualquer



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB – Terça, 01 de Agosto de 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



município ou estado, exceto do município de Sousa que se disponibilizem a participar apenas deste Edital de Seleção de Avaliadores da Lei Paulo Gustavo em Sousa.

2.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico das atividades nas suas principais áreas de atuação, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de proponentes que tenha vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Prefeitura Municipal de Sousa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de **01 a 15 de agosto de 2023**, 15 dias corridos da data da publicação deste edital na Gazeta de Sousa, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site sousacultura.com.br.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

4.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Fundação Municipal de Cultura de Sousa, por intermédio dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da Portaria Nº 199/2023/PMS/GP, de 26 de julho de 2023, fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento nas áreas artísticas-culturais, considerando o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

5.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do(a) proponente, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural em experiências anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site sousacultura.com.br.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB – Terça, 01 de Agosto de 2023



6.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Sousa.

7. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

7.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

7.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico culturasousalpg23@gmail.com

7.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Sousa, no que couber.

7.5. Após análise, a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Sousa emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Fundação Municipal de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução, encaminhados por e-mail eletrônico, nos dias úteis e horário de funcionamento da Fundação de Cultura de Sousa.

9.1.1. O Termo de Execução corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2. Após a assinatura do Termo de Execução, o agente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sousa, bem como a Fundação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB – Terça, 01 de Agosto de 2023



site oficial da Prefeitura Municipal de Sousa, sua página de notícias, publicações na GAZETA DE SOUSA - Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

9.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Fundação Municipal de Cultura do município de Sousa, através do Email culturasousalpg23@gmail.com

Sousa(PB), 01 de agosto de 2023.


AUGUSTO FERRAZ PEREIRA
Presidente



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 832 – Edição Especial de Agosto de 2023

Sousa/PB – Terça, 01 de Agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMS/GP Nº 010/2023-CPAD

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Solicitação dos Ofícios nº 02/23 e nº 035/2023/FMC, em que o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, solicita a devolução de servidor para exercer suas atribuições em tempo integral naquela unidade de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor GEORGE ANTONIO MARQUES LINS (Cargo: Músico, Matrícula nº 4826), da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Órgão de divulgação Oficial este Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO